

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	158338-INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	GUSTAVO CARDOSO BORN	06/09/2024 16:07 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23165.000767.2024-37

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

(Processo Administrativo nº 23165.000767.2024-37)

1.1. Contratação de serviços para a instalação de sistema de alarme nos prédios 3 e 5 e ampliação da cobertura das áreas protegidas do prédio 7 do Ifsul câmpus Passo Fundo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de sistema de alarme para monitoramento dos prédios 3 e 5. Ampliação da área protegida do prédio 7.	14826	unidade	01	13.076,78	13.076,78

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000011/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 10/10/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 36;
- IV. 4. Classe/Grupo: 873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO);
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 158338 - 13/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Instalação de Sistema de Alarme, acionados por sensores de presença instalados nas diversas áreas dos prédios 3, 5 e 7, ativados/desativados através de teclados instalados nos prédios, com acionamento de sirenes, Giroled giroflex e envio de notificações via Aplicativo de Celular quando ocorrer incidentes.

3.2. O aplicativo de celular deve permitir o monitoramento de todo o sistema de segurança, em caso de disparo, deve exibir mensagem com informações do local onde o alarme foi disparado. O aplicativo deve ser disponível para os sistemas Android e iOS para download e uso e gratuito.

3.3. Os serviços deverão ser executados incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação e funcionamento dos sistemas de alarme. Os serviços a serem prestados incluem a instalação no mínimo dos equipamentos necessários e adiante especificados para realizar a proteção de diversos ambientes do campus Passo Fundo, e exigem os seguintes quantitativos mínimos:

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
Central de Alarme Active 100 BUS	Unidade	2
Sirene Piezoelétrica	Unidade	6
Teclado JFL	Unidade	4
Modulo Ethernet ME-05	Unidade	2
Bateria Central de Alarme	Unidade	5
Sensor 510 Bus	Unidade	41
Cabo para alarme CCI 4 X 50	Metros	500
Giroled Giroflex, cor ambar, bivolt, 12V/24V com no mínimo 54 LEDS SMD, resistente a chuva e com parafusos de fixação	Unidade	3
Fonte auxiliar para alimentar o Giroled	Unidade	3
Aplicativo mobile que possibilite gerenciar as principais funções mesmo a distância	Unidade	1

3.3.1 As quantidades informadas são estimadas, devendo ser confirmados com base em vistoria prévia dos prédios onde serão instalados os sistemas de segurança.

3.3.2. Os materiais empregados na nova instalação devem ser compatíveis com os equipamentos já instalados (central de alarme active 20 JFL).

3.3.3 Nos anexos I, II, III e IV do Estudo Técnico Preliminar estão as plantas dos locais a serem protegidos.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Central de Alarme Active JFL.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Prazo de execução: 10 (dez) dias do início dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av Perimetral Leste, 150 nº 150 São Cristóvão II em Passo Fundo - RS CEP 99064-440.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a realização dos serviços contratados.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A contratada poderá, quando possível, reparar os serviços afim de evitar desconto no IMR.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. |

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma TRADICIONAL, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.32. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.34. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.35.1.1. Fornecimento de uma instalação de alarme de segurança em estabelecimento comercial ou residencial, com mais de 20 (vinte) pontos de monitoramento (sensores de presença ou sensores magnético) .

8.35.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 13.076,78

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.076,78 (treze mil setenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Adequação orçamentária

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 158338 ;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 231512;

IV) Elemento de Despesa:339039;

V) Plano Interno: L20RLP0110N;

Passo Fundo, 05 de setembro de 2024

Cleiton Xavier dos Santos

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEITON XAVIER DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 14:48:44.

LUCAS VANINI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 16:07:54.

GUSTAVO CARDOSO BORN

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/09/2024 às 23:29:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP17_2024 (2).pdf (2.93 MB)

Anexo I - ETP17_2024 (2).pdf

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23165.000767.2024-37

2. Descrição da necessidade

Este estudo técnico tem como objetivo apresentar uma análise preliminar para a instalação de um sistema de alarme nos prédios 3 e 5 e a ampliação da cobertura das áreas protegidas do prédio 7 do IFSul câmpus Passo Fundo. A implementação visa aumentar a segurança patrimonial auxiliando nas atividades desenvolvidas pela equipe de vigilância.

O câmpus possui uma área de aproximadamente 5 hectares, com 7 prédios construídos. Os prédios 3, 5 e 7 são os mais vulneráveis do campus devido à sua localização e à presença de laboratórios de informática que possuem em seu interior um grande valor em bens patrimoniais. Em 2024, os prédios 3 e 7 já sofreram arrombamentos e tiveram equipamentos furtados, reforçando a necessidade de um sistema de segurança robusto.

Atualmente, durante o dia, a equipe de vigilância é composta por um vigilante que trabalha das 07 horas às 19 horas. Provisoriamente, até o dia 25 de setembro de 2024, no turno da noite dispomos de dois vigilantes para realizar a guarda patrimonial, após esta data, por questões orçamentárias e contratuais, no turno da noite, a equipe de vigilância contará com apenas um vigilante, o que torna imprescindível a instalação de um sistema de alarme.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PF-DEAP	Cleiton Xavier dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os prédios 3, 5 e 7 possuem características arquitetônicas distintas, com diferentes números de entradas e saídas, bem como pontos de acesso vulneráveis. Foram realizadas inspeções nos edifícios para identificar as áreas críticas que necessitam de monitoramento para evitar invasões e furtos.

4.1 Ambientes

Os ambientes que necessitam proteção são:

- Prédio 3 - possui 17 ambientes distintos a serem protegidos, salas 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314-NIT, 314-AERO, 315 e corredor;
- Prédio 5 - possui 15 ambientes distintos a serem protegidos, salas 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 515 e corredor;
- Prédio 7 - possui 5 ambientes distintos a serem protegidos, salas 707, 709, 712, corredor superior e corredor inferior.

4.2 Solução proposta

A proposta de instalação e ampliação do sistema de alarme inclui:

- Sensores de Movimento: Instalados em pontos estratégicos para detectar movimentações suspeitas.
- Central de Alarme: Unidade central para controle e monitoramento, com possibilidade de notificação automática.
- Sirenes: Para dissuadir invasores e alertar a equipe de vigilância sobre incidentes.
- Teclados: Para realizar a ativação e desativação do sistema de alarme.
- Giroled Giroflex: Para indicar o prédio onde o alarme está disparando.
- Fonte auxiliar para alimentação do Giroled Giroflex.
- Bateria para manter o funcionamento do sistema em caso de falta de energia elétrica.
- Aplicativo de celular: Necessário para receber notificações de incidentes e permitir o monitoramento de todo o sistema.

5. Levantamento de Mercado

Para atender a demanda deste ETP se vislumbra duas opção:

a) Aumento da equipe de vigilância: A solução proposta seria aumentar o número de vigilantes durante o dia e manter o segundo posto de vigilância durante a noite. Infelizmente, por questões orçamentárias essa solução não pode ser implantada no atual contrato de vigilância.

b) Instalação de alarme: A instalação de um alarme para monitorar os ambientes dos prédios 3, 5 e 7 é uma solução viável do ponto de vista orçamentário e contratual. A instalação do alarme em alguns pontos do prédio 7 se mostrou eficaz, uma vez que após sua instalação não houve novas invasões. O monitoramento dos ambientes do prédios servirá de apoio ao trabalho da equipe de vigilância.

Considerando que o Ifsul câmpus Passo Fundo não dispõe de materiais e servidores para realizar a instalação do sistema de alarme, o procedimento a ser adotado é a terceirização do serviço por meio de contratação de empresa especializada na instalação de sistema de alarme.

6. Descrição da solução como um todo

A prestação do serviço será realizada por meio da instalação de Sistema de Alarme, acionados por sensores de presença instalados nas diversas áreas dos prédios 3, 5 e 7, ativados/desativados através de teclados instalados nos prédios, com acionamento de sirenes, Giroled giroflex e envio de notificações via Aplicativo de Celular quando ocorrer incidentes.

O aplicativo de celular deve permitir o monitoramento de todo o sistema de segurança, em caso de disparo, deve exibir mensagem com informações do local onde o alarme foi disparado. O aplicativo deve ser disponível para os sistemas Android e iOS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Estimativa de materiais

Os serviços deverão ser executados incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação e funcionamento dos sistemas de alarme. Os serviços a serem prestados incluem a instalação no mínimo dos equipamentos necessários e adiante especificados para realizar a proteção de diversos ambientes do campus Passo Fundo.

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
Central de Alarme Active 100 BUS	Unidade	2
Sirene Piezoeletrica	Unidade	6
Teclado JFL	Unidade	4
Modulo Ethernet ME-05	Unidade	2
Bateria Central de Alarme	Unidade	5
Sensor 510 Bus	Unidade	41
Cabo para alarme CCI 4 X 50	Metros	500
Giroled Giroflex, cor ambar, bivolt, 12V/24V com no mínimo 54 LEDS SMD, resistente a chuva e com parafusos de fixação	Unidade	3
Fonte auxiliar para alimentar o Giroled	Unidade	3
Aplicativo mobile que possibilite gerenciar as principais funções mesmo a distância	Unidade	1

As quantidades informadas são estimadas, devendo ser confirmados com base em vistoria prévia dos prédios onde serão instalados os sistemas de segurança.

Os materiais empregados na nova instalação devem ser compatíveis com os equipamentos já instalados (central de alarme active 20 JFL).

Nos anexos I, II, III e IV estão as plantas dos locais a serem protegidos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.500,00

O custo estimado global da contratação é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar compreende serviços técnicos especializados na instalação de sistemas de segurança, é fundamental que a solução proposta seja implantada de forma integral, garantindo assim, a segurando dos bens móveis que encontram-se dentro dos respectivos prédios do IFSUL câmpus Passo Fundo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada como PAC 2024 do IFSUL câmpus Passo Fundo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objetivo da presente contratação é possibilitar a segurança patrimonial dos itens alocados nos prédios 3, 5 e 7 do IFSUL câmpus Passo Fundo, atuando como uma ferramenta para auxiliar o trabalho da equipe de vigilância armada que presta serviços ao câmpus.

13. Providências a serem Adotadas

Uma vez que o sistema de segurança é conectado a internet, é preciso verificar a disponibilidade de acesso nos prédios 3 e 5.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devido às características dos serviços a serem prestados, não se vislumbra a possibilidade de impactos ambientais na contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A instalação de um sistema de alarme nos prédios 3 e 5, juntamente com a ampliação da cobertura no prédio 7, é essencial para garantir a segurança e integridade do patrimônio do IFSul Campus Passo Fundo. Este estudo técnico preliminar fornece uma base para o planejamento e execução do projeto, garantindo que todas as áreas críticas sejam adequadamente protegidas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEITON XAVIER DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/09/2024 às 13:47:36.

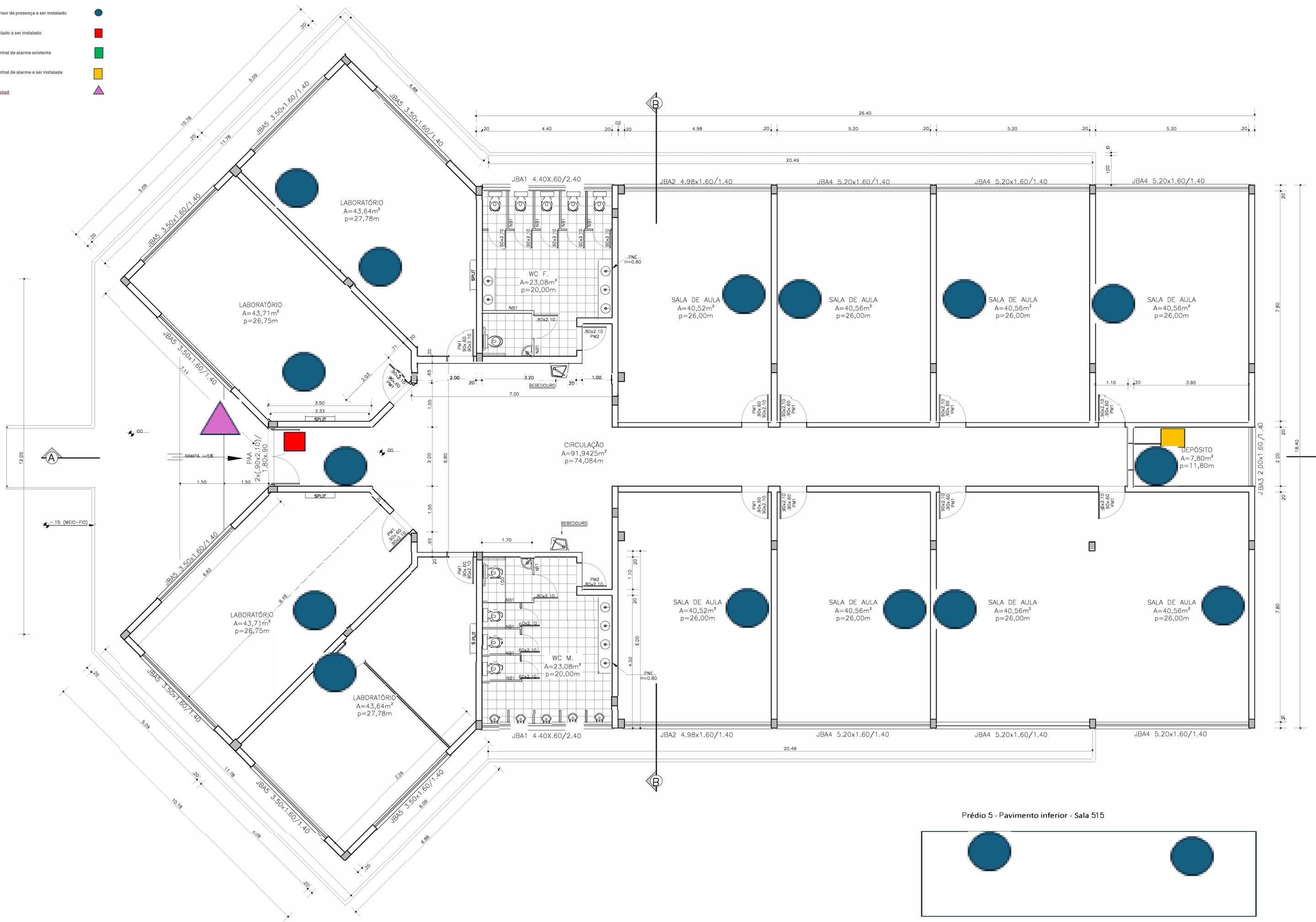
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Projeto Arquitetônico-Model.pdf (673.04 KB)
- Anexo II - B7_EDIFICAÇÕES_2023-Térreo.pdf (949.41 KB)
- Anexo III - B7_EDIFICAÇÕES_2023-Superior.pdf (819.21 KB)
- Anexo IV - ARQUITETONICO P3_2020-Model.pdf (220.94 KB)

Anexo I - Projeto Arquitetônico-Model.pdf

- Sensor de presença a ser instalado
- Teclado a ser instalado
- Central de alarme existente
- Central de alarme a ser instalada
- ▲ Giroled



Prédio 5 - Pavimento inferior - Sala 515



Anexo II - B7_EDIFICAÇÕES_2023-Térreo.pdf

Sensor de presença a ser instalado



Teclado a ser instalado



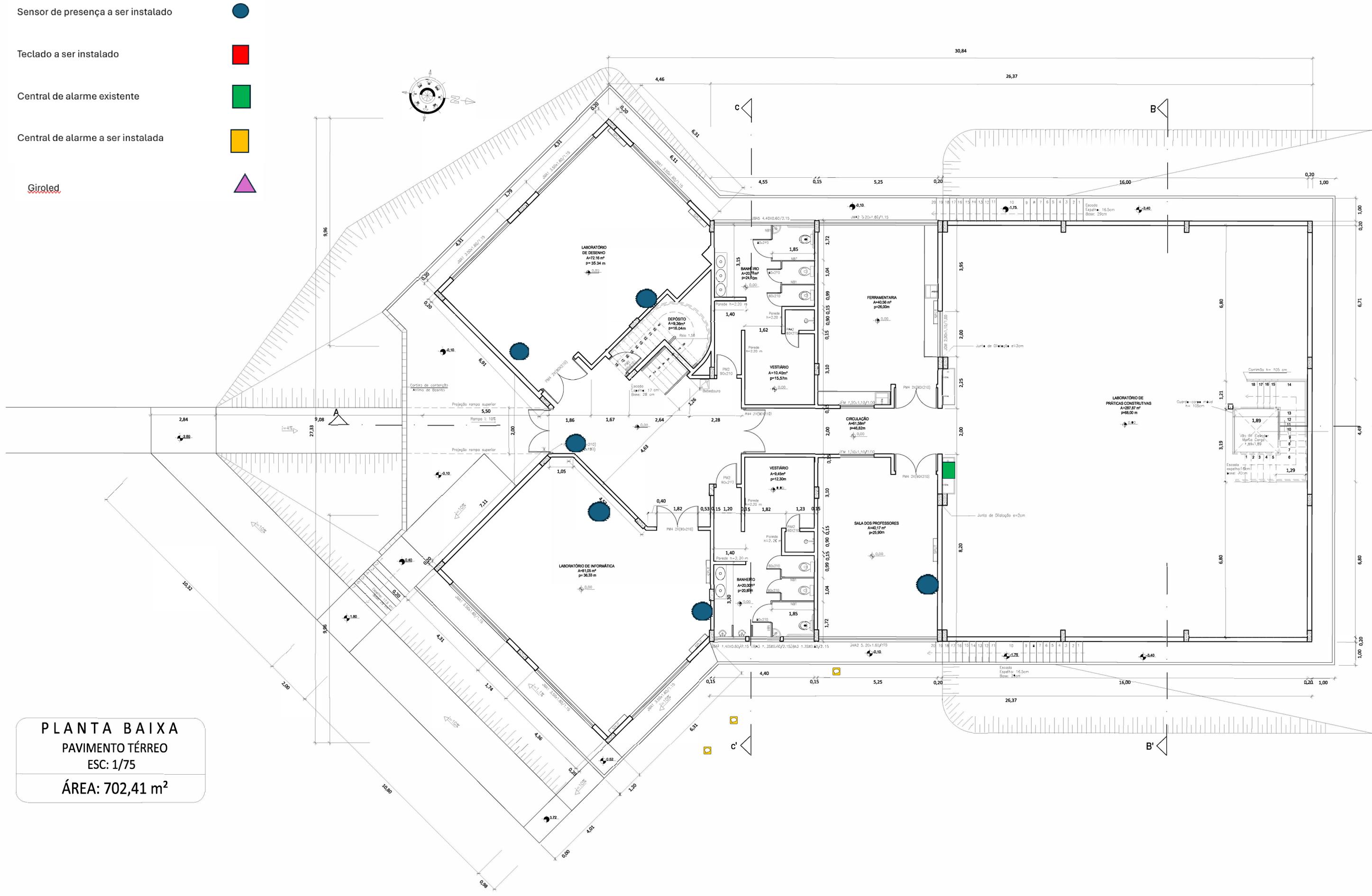
Central de alarme existente



Central de alarme a ser instalada

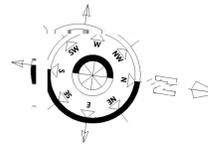


Giroled

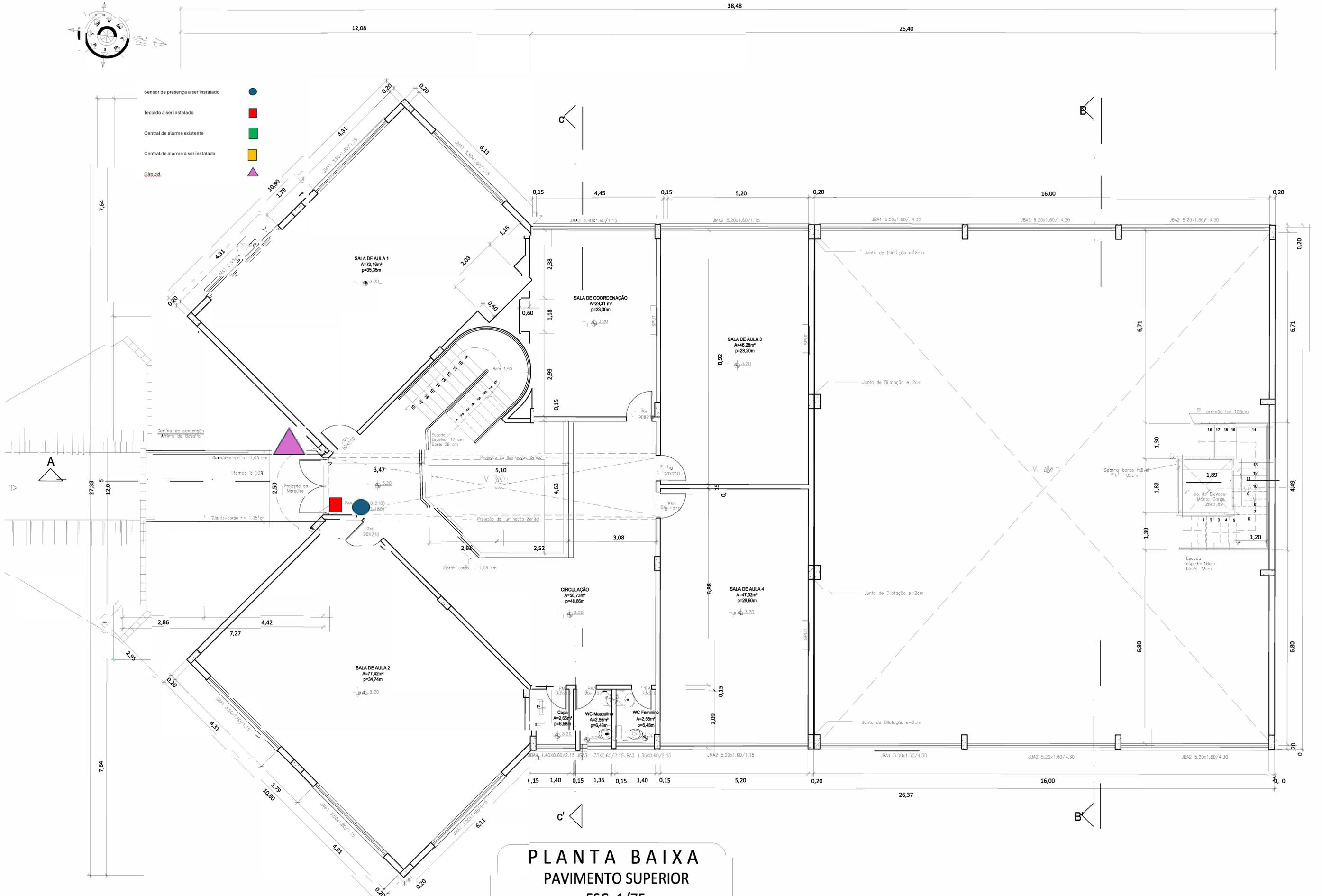


PLANTA BAIXA
PAVIMENTO TÉRREO
 ESC: 1/75
ÁREA: 702,41 m²

Anexo III - B7_EDIFICAÇÕES_2023-Superior.pdf



- Sensor de presença a ser instalado ●
- Teclado a ser instalado ■
- Central de alarme existente ■
- Central de alarme a ser instalada ■
- Sirened ▲



PLANTA BAIXA
PAVIMENTO SUPERIOR
ESC: 1/75
ÁREA: 404,33 m²

Anexo IV - ARQUITETONICO P3_2020-Model.pdf

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência da Contratação

Assunto: Termo de Referência da Contratação
Assinado por: Cleiton Santos
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleiton Xavier dos Santos, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - PF-DEAP, em 06/09/2024 17:20:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/09/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 736359

Código de Autenticação: 0a59f87326

